



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.104/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.**

**IVELTON MATEUS ZARDO**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

|                  |                                                                                 |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 01.01            | Câmara Municipal de Vereadores                                                  |
| 01               | Legislativa                                                                     |
| 01.031           | Ação Legislativa                                                                |
| 01.031.0110      | Execução da Ação Legislativa                                                    |
| 01.031.0110.2001 | Manutenção das Atividades do Poder Legislativo                                  |
| 3.3.90.3000      | Material de Consumo (170) FR500/CONenhum-1 Livre .....R\$ 30.000,00             |
| 3.3.90.3900      | Outros Serviços de Terceiros-PJ (220) FR500/CONenhum-1 Livre .....R\$ 10.000,00 |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

|                  |                                                                        |
|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 06               | Secretaria Municipal de Educação e Desporto                            |
| 02               | SMED-Ensino Fundamental                                                |
| 12               | Educação                                                               |
| 12.361           | Ensino Fundamental                                                     |
| 12.361.0620      | Educação, Transformação e Inovação                                     |
| 12.361.0620.2048 | Gestão do Ensino Fundamental                                           |
| 3.3.90.4600      | Auxílio Alimentação (12633) FR500/CO Nenhum-1 Livre .....R\$ 40.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**Jussara Zanette**  
Secretária Municipal de Administração

**Cassiana M. Dalmas**  
Matrícula nº 1817

Certifico que este original do (a)  
Lei Municipal  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 20/12/24  
a 04/01/25